



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 12/2024

Proposio : Projeto de Lei n 71/2023
Autoria : Executivo
Assunto : Desafeta bem pblico, autoriza a permuta e d outras providncias.

A **CMARA MUNICIPAL DE GUAR**, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

APROVA:

Art. 1. Fica desafetada da condio de bem pblico uma gleba de terras localizada na rea institucional da Quadra “09”, do Conjunto Habitacional Dib Chaud, de propriedade do Municpio de Guar, com a rea abaixo descrita, com as seguintes medidas e confrontaes:

MEMORIAL DESCRITIVO:

“Tem incio no ponto P01 situado na **Rua Marcos dos Santos Branco**, distante 41,08m (quarenta e um metros e oito centmetros) do alinhamento da **Rua Sete de Setembro**, da segue na distncia de 17,82m (dezessete metros e oitenta e dois centmetros) no alinhamento da citada **Rua Sete de Setembro** at encontrar o Ponto P02, da deflete  esquerda e segue uma distncia de 34,52m (trinta e quatro metros e cinquenta e dois centmetros) at encontrar o ponto P03, da deflete  esquerda e segue uma distncia de 5,30m (cinco metros e trinta centmetros) no alinhamento da **Rua Antnio Felisberto Figueiredo** at encontrar o ponto P04, da deflete a esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 6,21m (seis metros e vinte e um centmetros) at encontrar o ponto P05, da deflete a esquerda e segue uma distncia de 10,94m (dez metros e noventa e quatro centmetros) no alinhamento da **Rua Sete de Setembro** at encontrar o ponto P06, da deflete a esquerda e segue uma distncia de 30,07m (trinta metros e sete centmetros) encontrando o ponto inicial da presente descrio, perfazendo uma rea total de 650,08m² (seiscentos e cinquenta metros e oito decmetros quadrados).

Pargrafo nico. A rea descrita e desafetada na forma deste artigo, fica caracterizada como bem dominical, passando a integrar o patrimnio alienvel do Municpio.

Art. 2 O imvel acima descrito ser destinado a negociao imobiliria a ser firmada com a Parquia So Sebasto e Santo Antnio de Guar.

Art. 3. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogando-se as disposies em contrrio, especialmente a Lei n 1.906, de 05 de agosto de 2020.



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

Cmara Municipal de Guar/SP, 20/02/2024.

Flvio Roberto Chaude

Presidente

2

Eduardo de Assis Matos

1 Secretrio

Roberto Dias

2 Secretrio